



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1.410, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.**

Regulamenta a Lei nº 3.204 de 19 de março de 2021 que instituiu o Abono Temporário de Incentivo aos servidores da saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO**, que o art. 1º, §2º da Lei nº 3.204 de 19 de março de 2021 determinou que os critérios de concessão, o prazo e os limites do abono seriam fixados em ato do Poder Executivo;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de avaliação periódica do orçamento que atenderá as despesas com a execução da referida Lei; e

**CONSIDERANDO**, a necessidade de reconhecer os trabalhadores que estão na linha de frente no combate ao COVID-19, tanto de profissionais técnicos quanto dos administrativos em todas as esferas da Secretaria Municipal de Saúde;

**DECRETA**

Art. 1º O Abono Temporário de Incentivo criado pela Lei nº 3.204 de 19 de março de 2021, será concedido com base nos seguintes critérios:

I - servidores que tenham contato direto com pacientes contaminados pelo COVID-19;

II - servidores que tenham contato direto com pacientes com suspeita de contaminação pelo COVID-19,;

III - servidores que trabalhem no transporte de pacientes contaminados pelo COVID-19; e

IV - servidores que trabalhem no setor de higienização

Art. 2º O Abono Temporário de Incentivo será pago pelo prazo de 3 (três) meses, iniciando-se em 1º de outubro de 2021 e findando-se em 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde informará mensalmente os servidores que farão jus ao recebimento do Abono Temporário de Incentivo, devendo levar em consideração o efetivo exercício do cargo e os critérios previstos no art. 1º





**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
GABINETE DO PREFEITO

deste Decreto.

Parágrafo único. O afastamento das funções do cargo impede o recebimento do Abono Temporário de Incentivos, ressalvado o afastamento em decorrência da contaminação pelo COVID-19, durante o período constante do atestado médico.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de outubro de 2021.

Presidente Olegário/MG, 18 de outubro de 2021.

  
**Rhenys da Silva Cambraia**  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico que este(a) Decreto foi disponibilizado(a) no Diário Oficial de Município em 18/10/21, com validade de publicação em 18/10/21, conforme art. 7º, da LC nº 82/2018.

Presidente Olegário, 18/10/21.

Servidor: Alonso

Matricula: 3922